



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

EMENDA Nº 64/2017

6ª EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2017.

Art. 1º - O § 4º do art. 236 do Projeto de Lei Complementar nº 21/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 236 - (...)

§ 4º - Na forma do art. 18, § 22- A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional ficam sujeitos ao recolhimento do ISSQN na forma do item 17.03 da Tabela I do Anexo I da presente Lei Complementar (Tabela I de ISSQN Para Valores Fixos Anuais), mediante a multiplicação da importância anual prevista pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da empresa.

Câmara Municipal Laranjal Paulista, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

Vereador

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 671

Data: 07/11/2017 Horário: 15:18

Legislativo - EMEND 64/2017